



EDITAL N° 016/2020

EDITAL INTERNO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO IFSP CÂMPUS CAMPOS DO JORDÃO, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O Câmpus Campos do Jordão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a resolução N° 568 de 05 de Abril de 2012 e as portarias N° 3639 de julho de 2013 e N° 347 de 20 de Janeiro de 2014, faz saber que estarão abertas, no período de <u>10 a 21 de agosto de 2020</u>, as inscrições do Processo Seletivo para a seleção de projetos de extensão.

1. Do Objeto

- 1.1. Fomentar projetos de extensão do câmpus Campos do Jordão do IFSP, adequados às necessidades de distanciamento social impostas pela pandemia de coronavírus, articulados com o ensino e a pesquisa, a serem desenvolvidos em 2020 e 2021, propiciando a articulação da comunidade acadêmica e da sociedade do entorno dos campi no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos na forma de bolsa para estudantes.
- 1.2. A concessão de bolsas aos projetos selecionados obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção, e, não impede que projetos aprovados e não selecionados se desenvolvam no âmbito do Câmpus sem o benefício das bolsas.
- 1.3. Estão automaticamente aprovados os projetos "Disseminação da Língua Brasileira de Sinais" e "Docência e Inteligência Emocional", submetidos e aprovados no edital CEX 003/2020, sendo necessário que se façam adaptações para que ocorram durante o período de pandemia. As adaptações serão avaliadas pela CEX no mesmo período de avaliação dos projetos.

2. Definições e diretrizes

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto de extensão é definido como:





Art. 2°, Inciso II: "Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica."

2.2. Segundo a Portaria nº 2.968/2015:

- Art. 13: "O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores docentes ou técnicos-administrativos, discente e membros da comunidade externa."
- 2.3. São diretrizes para a elaboração dos projetos:
 - 2.3.1. Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
 - 2.3.2. Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do Câmpus;
 - 2.3.3. As atividades previstas deverão considerar as recomendações de distanciamento social decorrentes da pandemia de coronavírus, respeitando as orientações das autoridades da área da saúde, as determinações legais e as diretivas adotadas pelo IFSP.
 - 2.3.4. A não observância do item 2.3.3 poderá levar ao cancelamento do projeto, após consulta à Direção Geral.

3. Das áreas temáticas e linhas de extensão

- 3.1. Considerando os eixos temáticos atendidos pelo Câmpus Campos do Jordão, no âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:
- I. Tecnologias Informatizadas
- II. Hospitalidade e Desenvolvimento Turístico
- III. Educação e Desenvolvimento Humano
- IV. Arte, Cultura, Esporte e Direitos Humanos

4. Das linhas de fomento





4.1. Serão fomentados até 3 projetos, com previsão de até 3 bolsistas por projeto considerando o orçamento disponível para esse fim. O coordenador da ação deverá solicitar até 3 bolsistas de até 20h semanais. O valor da bolsa extensão será correspondente ao número de horas semanais.

5. Do recurso

5.1. Cada proposta poderá prever os valores máximos indicados na tabela a seguir:

TABELA 1 – QUADRO DE VALORES POR PROJETO

Natureza de despesa	Orientações	Valor máximo	
Bolsas de Extensão	Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 400,00 reais para 03 discentes	R\$4800,00	

6. Da Bolsa Discente - Modalidade Extensão

- 6.1. O projeto deve envolver, no mínimo, um discente bolsista:
 - 6.1.1. Os alunos bolsistas receberão apoio por meio de uma bolsa mensal, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até quatro meses.
- 6.2. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade do Câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão, exceto no caso disposto no item 4.2.1.
- 6.3. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser realizado com recursos virtuais, considerando as orientações que regem o atual estado de distanciamento social.
- 6.4. O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por até 20 horas semanais ao projeto.
- 6.5. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.





- 6.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discentebolsista.
- 6.7. Estão mantidos os bolsistas aprovados para os projetos "Disseminação da Língua Brasileira de Sinais" e "Docência e Inteligência Emocional", submetidos e aprovados no edital 003/2020, sendo responsabilidade do discente informar ao coordenador da ação e à CEX se irá se manter no projeto após as modificações.

7. Da proposição e da participação

- 7.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os servidores docentes e técnicoadministrativos do IFSP.
- 7.2. Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este edital como membro de equipe.
- 7.3. O coordenador do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP.
- 7.4. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

8. Das inscrições

- 8.1. O prazo para inscrição das propostas <u>inicia-se no dia 10/08/2020 e encerra-se no dia 21/08/2020</u>.
- 8.2. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço http://suap.ifsp.edu.br.
- 8.3. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante.
- 8.4. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.
- 8.5. Será obrigatório o envio da seguinte documentação:
 - 8.5.1. Termo de Compromisso Coordenador de Projeto de Extensão, disponível no SUAP.





- 8.6. Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos deverão encaminhar o PPC aprovado como anexo durante a submissão da proposta.
- 8.7. No caso de cursos não aprovados, o proponente deverá submeter o PPC no edital 158/2020 e encaminhar durante a submissão do relatório parcial.
- 8.8. A Coordenadoria de Extensão não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9. Dos critérios de seleção das propostas de ação de extensão

- 9.1. A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão, instituída pelo Diretor Geral do Câmpus. A Comissão deverá seguir o disposto no art. 9º, incisos de I a IX do Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão para Alunos do IFSP, aprovada pela portaria Nº 3639 de 25 de julho de 2013.
- 9.2. Nenhum membro da Comissão que avaliará os projetos poderá ter proposta submetida a este edital.
- 9.3. Caso o Coordenador de Extensão do Câmpus tenha proposta submetida a este edital, o Diretor Geral do Câmpus deverá indicar o novo presidente da Comissão.
- 9.4. Cada avaliador emitirá nota de zero a dez com intervalo de meio ponto para cada item da Tabela de Avaliação dos Projetos de Extensão, descrita no Anexo I.
- 9.5. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50 pontos.
- 9.6. O resultado da avaliação será a média alcançada após a soma das notas dos pareceres dos três avaliadores nomeados por portaria para esse fim.

10. Do resultado e dos recursos

- 10.1. O resultado preliminar das propostas contempladas será divulgado **até 26/08/2020**, na página <u>www.ifspcjo.edu.br</u>.
- 10.2. Os autores das propostas poderão interpor recursos no dia **27/08/2020** exclusivamente pelo e-mail cex.cjo@ifsp.edu.br.
- 10.3. Após a análise dos recursos, a relação definitiva dos projetos contemplados será publicada até o dia **28/08/2020** na página <u>www.ifspcjo.edu.br</u>.





11. Da execução dos projetos

- 11.1. Os projetos serão desenvolvidos entre **07/09/2020 e 15/01/2021.**
- 11.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado no SUAP pelo coordenador do projeto.
- 11.3. A inclusão e exclusão de membros da equipe do projeto deverão ser realizadas no SUAP sempre que houver mudanças na composição da equipe.
- 11.4. O Coordenador de Extensão deverá validar, no SUAP, as etapas cumpridas durante o projeto.
- 11.5. As bolsas pertencem aos projetos contemplados, dessa forma, o bolsista poderá ser substituído, caso não cumpra com as atribuições previstas.

12. Das atribuições e responsabilidades do coordenador da ação

- 12.1. São deveres do coordenador da ação:
 - Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso;
 - 11.1.2. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;
 - 11.1.3. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
 - 11.1.4. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;
 - 11.1.5. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários:





- 11.1.6. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais;
- 11.1.7. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato:
- 11.1.8. Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- 11.1.9. Preencher os relatórios e anexar os documentos necessários para finalização do projeto na plataforma SUAP, visto que a finalização é condição necessária para a emissão dos certificados da equipe;
- 11.1.10. O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento do projeto.

12. Das atribuições e responsabilidades do Coordenador de Extensão do Câmpus

- 12.1. São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:
 - 12.1.1. Divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
 - 12.1.2. Organizar as propostas submetidas pelo seu Câmpus para, juntamente com a Comissão de Avaliação, verificar se atendem a todos os requisitos do edital e às normativas de Extensão do IFSP;
 - 12.1.3. Supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;
 - 12.1.4. Avaliar e validar as atividades dos projetos de seu Câmpus;
 - 12.1.5. Encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas;
 - 12.1.6. Encaminhar à PRX relatório anual sintético, descrevendo e avaliando os resultados obtidos pelos projetos de extensão sob sua supervisão.
- 13. Da suspensão e cancelamento do fomento





- 13.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores não tenham encaminhado a documentação exigida nesse edital.
- 13.2. Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão da PRX, podendo acarretar no cancelamento do fomento:
- 13.3.O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

14. Das disposições finais

- 14.1. A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à disponibilidade de recursos do Câmpus.
- 14.2. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.
- 14.3. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às atividades de extensão, e as supervenientes.
- 14.4. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Extensão.

15. Do calendário

Publicação do edital	07/08/2020	
Período de inscrições	10/08 a 21/08/2020	
Resultado preliminar das propostas contempladas	até 26/08/2020	
Interposição de recursos	27/08/2020	
Resultado final das propostas	28/08/2020	
Prazo para inscrição dos bolsistas em edital de seleção	31/08 a 01/09/2020	
Período de seleção de bolsistas por meio virtual conforme edital para esse fim	02 a 03/09/2020	





Início das atividades	07/09/2020	
Prazo para a entrega do relatório final das atividades	Até 15/01/2021	

Walter Luiz Andrade de Oliveira

Diretor Geral





<u>ANEXO I</u>

Tabela de avaliação dos Projetos de Extensão

Quesito	Pontuação		Peso
wuesito	Mínima	Máxima	F 630
1. Atendimento à área e linha de extensão	0	10	0,1
2. Nível de envolvimento com a comunidade externa	0	10	0,2
3. Objetivo e descrição das atividades dos alunos extensionistas (será considerada a clareza da descrição e adequação das atividades)	0	10	0,1
4. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	0	10	0,05
5. Objetivos (será considerada a clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a linha de extensão proposta)	0	10	0,1
6. Metodologia (será considerada a explicação dos procedimentos metodológicos e a coerência com os objetivos propostos)	0	10	0,15
7. Resultados esperados (será considerada a relevância dos resultados esperados)	0	10	0,15
8. Cronograma de execução (será analisado o detalhamento e a coerência)	0	10	0,05
9. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição e a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação)	0	10	0,05
10. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostilha, cartilha, jornais, cds, entre outros)	0	10	0,05